

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.907, 08 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI O CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÃO
DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.615/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o cronograma de implantação da NFS-e, com obrigatoriedade de uso para todos os contribuintes prestadores de serviços com cadastro de contribuinte e sede no Município de São Domingos do Sul.

Art. 2º. Todos os prestadores de serviços obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme a Lei Municipal nº 1.615/2019, já devidamente cadastrados e licenciados pelo Município de São Domingos do Sul, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico oficial do Município de São Domingos do Sul, e entregá-lo na sede da Prefeitura Municipal até o dia 31 de maio de 2020.

Parágrafo Único: A omissão da solicitação descrita no presente artigo no prazo legal estipulado implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.615/2019.

Art. 3º. Os prestadores de serviço que vierem a se estabelecer neste Município ficam obrigados a ingressar no sistema de NFS-e desde a data de abertura de sua inscrição cadastral, independente da atividade desenvolvida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
08 de maio de 2019**

Registre-se e Publique-se
Em 08/05/2019

**FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Fernando Perin
Prefeito Municipal